

Nº 3

1855

~~Nº 4~~

Volume 1

Relatório da Cadeia

de

Prisão em Angola

Maço nº 1

Mémo

Sumário

Seg. Custodiado de São Paulo

A.

O Cerco de São Paulo
pertencendo ao seg. Custodiado de São
Paulo

B.

Anno de 1855, o Sr. João de
Almeida, Juiz de Direito da
Cidade de São Paulo, em
virtude de uma ordem do
Sr. Juiz de Direito da
Cidade de São Paulo, de
15 de Maio de 1855, resolveu
proceder a uma visita
geral a todas as prisões
da Cidade de São Paulo,
com o fim de conhecer
o estado em que se
encontravam, e de tomar
as medidas necessárias
para a sua melhoria.

Arquivo Histórico do
Estado de São Paulo
C-357
102

[Faint, mostly illegible handwritten text in cursive script, likely a letter or official document.]

Trinte emulhrado

Mercado

[Faint, mostly illegible handwritten text in cursive script, continuing from the previous page.]

O Distribuidor distribua em
preço ex officio instantaneo
contra os escravos, gale, e allox-
marmos pelo assassinato
cometido na pessoa de
D. Isabel Henriqueta Bul-
cão. Pimam 13 de Janeiro
de 1855

P. Antonio Pedro Tuvira

Alcaldes de Policia

D. as Tabelião e Corais Pimam 13
de Janeiro de 1855
e M. Monodur

Guatemala

Aras

Sorte de paratense dos objetos
que acho. Com os Alemães
em guerra de Jesus Christa
da Salvação. Pudia dizer
nos Nacionalismo e fez no
arte mas que foram poucos

Anno do Nascimento de N. S. de
Jesus Christo de mil e
centos e cinquenta e cinco ao dia
de Janeiro do dito anno nesta
Cidade da Paroquia da Igreja de
S. Carlos de residência do Doutor De-
legado de S. Paulo Antonio Pedro
Pereira Andre eu escrivão de
S. Carlos ao diante nomeado
pelo Juiz de paz e feiti de pro-
ceder e providenciar dos seguintes
achados com os seus valores, foy
e movimento juramentado a
fey Antônia da Silveira Bal-
tear e jurante as testemunhas
Joaquim Marcondes de Moraes
João Pereira Moraes meu
fidei-judice jurantes pela sua
mãe Assunto Achado Hom-
mado de quatro mil reis Humma
moeda de prata de quatro centos
reis Humma moeda de um e se-
centos e setenta e cinco reis um
cabo Duas sacas de arroz de
maravim foy marcado com as
iniciais J. H. B. em humma
sa Duas camisas de algodão com
se em humma humma inf. longui-
tudo de humma inf. humma
Humma faja de algodão humma
Humma Camisa de algodão com
de humma e humma calça de uns
me Dois saizões de algodão humma
com amarras de fustão J. H. B.
em humma humma humma humma
co foy marcado Humma moeda de
e corria jurante foy Humma a
vontade de humma Humma humma
corriga humma a foy de pa-
recha de marfim com as ini-
ciais J. H. B. Dois quadros de

Ignacio Marcoucy do Amaral.
Damian Lector Duarte.

[illegible]

De J. T. Tuccia

Forre Bien do Alcoriza
Francisco Barcondi, & General.
(Damião Leite Duarte)

*Scuto di Intorcigateris. Scuto a
re' Macinaglia erraco*

A. L. Fournier

[illegible]

[illegible][illegible]

Nesse momento os seus
 irmãos mais pequenos
 a quem pertenciam hum certo
 de hum chales que foi em
 contras na cidade do Brasil
 de depois que elles se de
 pararam por esta estrada
 impedidos que esta suppo
 zera felle e que elle thoren
 para contrahir e torar de as
 paradas. E elle mais pro
 guntava quem as paradas
 de quem se querias de a torar
 Ode no paradas impedidos
 que querias torar de as para
 das com recio de peccar em
 memoria. E elle mais pro
 guntava qual arara de ma
 te tor a torar na paradas
 Quere arara para me de
 ma de parte. Impedidos
 que mais se torou na paradas
 por que negro mais Quere
 torar que mais tora por
 tora por que mais fugidos
 e que hum negro mais
 toramento que elle fugare
 na roupa que se tor na parte
 reserbar por que a tor a
 manha negro. E elle mais
 perguntava qual arara de
 que quer tora elle a torar
 de os paradas mais e torar
 com arara com que se a
 chava torada. Impedidos por
 que hum negro tora que tora
 pa tora com para torar da
 a tor mais de a tora. E elle
 mais perguntava de elle se
 mais se communicava com o
 escravo seu. Tor a tora
 em que tora mais fugare os
 torados que mais. E elle mais
 perguntava de depois que elle
 fugi com escravo seu e
 hum mais na cidade torada
 tanto estado a torar. Impedidos
 que mais. E elle mais pro
 guntava para onde se tori
 gina. E depois de a torada sua
 torada e que tora tora tora

[illegible]

P. Dr. Fournier

Charles Harcourt de B.
Viguerie de G.
Jore de B.

*Santo de Interrogatorios Luth
ao Rev. Jefe Político e a Ju-
ventude da Salina Paria*

[illegible]

humo bom e de da mura de
 quanto da falado e que te
 raro e Caminho de oca
 reas em que sempre tinha
 a catara de ventar. Foi
 the mais propantato e
 tempo que se temerara
 em cura da faldada de
 pois de a tornarem the
 pedras que oca humo
 roto. Do the mais pro
 pantato por e de de direge
 ra humo se heras da Ca
 ra do faldada the pedras
 que de diregera pela rio
 do com o raios e que de
 pois repitente que reas
 mas hum por ahi vatte
 ra e humo pela ponte
 e quibus humo oca para
 da da ponte elle ha to e
 com pro humo hora de
 alicar duas pedras e min
 garopa de a quassente e oca
 jo a o cadear de Dio e que
 se humo pela estrada hum
 humo e a compranhoucho
 mauro the propantato de
 que heras e com elle interro
 gado mas the humo repantato
 humo que the far com
 humo para por cujo motivo
 elle se apesio com e Cam
 vate. Do the mais pro
 tato com hi que a assiao
 the humo a pouco de ara
 que give a tornem a Dono
 prabil hera elle reo e que a
 annaciar com humo para
 oca de the que de ella grata
 the aca far oca humo que
 a catara de far a Dono prabil
 e que abegara a fugir com elle
 the fortuna que mas saber

Sabio ararar por que elle se
me amia de cura que o reitor
douto hua o autor da morte
de Gregentaro de no co
mundo por esse motivo jam
lou ou parou um algeme
cara Respondoes que um
humma cara acpi se Parai
ba posto doze pagaras
elles ahi jantaras com
graras humm frange cu
mura amotade se Parai
humm rarras de outra
midade Gregentaro de
hum algum madio a que
atribuda a dinnemcia do
Pondro que mas Se hum
algum panto a algar qua
postiqueu ou abostu mas
moccem Respondoes que
mas Sai admo nada
mais um mado ou o de de de
legaro para othe auto um
qua assigna com o entrego
car duas testemunhas por
quitos abans passaro aogo
do qualificar Claro Mas un
dos do Amarel Eu Antonio
Silvannus de Moraes e mora
que o creio

R.^{do} Ferreira
 Claro e Marcondes e S.^{as}
 Antonio Fery Vianna
 Ant.^o Galvão Costa Franca

Antes de ser
fornecido de qual outro
fornecimento e qual
estado de saúde
para ser mais
fornecido de qual
outro fornecimento
da saúde de Maria
que se encontra

E Com a notificação
dos dois documentos da
Salvador Bulcão, fados da
assassinada e Senhor dos
reservados e os fados da
24 horas oferecer para pe
redes de quando se quiser
quando e quando em fados
notas anexas. Sendo
montado em 15 de Janeiro
de 1855

Dr. S. S. S.

Dr. S. S. S.
Antes de ser
fornecido de qual
outro fornecimento
para ser mais
fornecido de qual
outro fornecimento
da saúde de Maria
que se encontra

Antes de

Antes de ser
fornecido de qual
outro fornecimento
para ser mais
fornecido de qual
outro fornecimento
da saúde de Maria
que se encontra

Antes de ser

Antes de

a Mãe de Supp.^{te} se recolhido pelas
9 horas, foi acometida e asphyxiada
pelo dito Ezerava, Jose e Maximiana
na varanda da casa na occasião em
que talvez procurada conhecer o motivo
de algum rumor, estrepito, ou con-
versação ali havida de proprio inte-
rão ultrahi-la, e logo depois de morta
foi carregada pelo dito Ezerava, e
collocada em sua cama onde foi
encontrada debaixo das cobertas, e
tão collocada. O Ezerava, Jose e Maxi-
miana presos no mesmo dia 14 fo-
rão encontrados com todas as vestes
roupas e sinheiros furtados da casa
da Mãe de Supp.^{te} como fossem lençóis,
saia, chales, batas e m.^{os} objectos, e t.^{es}
carroceiro, e como tinham os ditos Eze-
ras, comettidos o crime previsto f.^{to} art.
1.^o da Lei de 16 de Junho de 1835. porisso
que asphyxiarão a Mãe de Supp.^{te} que ne-
raria em sua companhia, com o Supp.^{te}
das sua queixa, e requerer a V.^{ga}
que mande tomar o seu juramento
e prosiga na formação da culpa pa-
ra o que appareu a J.^{ta} a margem
que serão citadas para deporem
no dia e hora por V.^{ga} designados.

O Supp.^{te} na magoã de sua dor, e
da perda irreparavel que accata de
soffrer não encontra valor em que
possa calcular tão consideravel dano,
e antes quereria perder muitas vezes
vinte contos de reis, do que soffrer tal
golpe. Nestes termos,

D. Tendo-se o juramento
e expensado as 12 horas
q.^{ue} decorreu no dia 14 as 12
horas da manhã. E assim
passe as mandados m.^{os}
nos. E.^{do} com o qual
16 de Janeiro de 1855

(Signature)

P. A. N. G.
Deferimento

E. R. M.^{ce}

(Signature)
V. G. Fortunato de S. S. S.

J. J. J.
D. J. J. Manoel da Costa Franca
Jose Antonio de Almeida e Costa
Antonio Feliciano de Moraes
João Leite Bastosa
Candido Marcondes de Albuquerque
Antonio Fernandes Vianna
Ignacio Marcondes de Amaral
Joaquim Marcondes
Informantes =
João Luiz = Frederico = Jose
= João =

O. M^{re} Antonio Pedro Insauro
Oficial do Imperial Arsenary
Na Nova Deligencia de Se
lva desta Cidade. Se serve
na forma do Lij.

[illegible]

Cartagena

874 — 160 d.
Cg. cento scanta d.
Bordang. 16 de Janr. de 1855.
A. A. C. S. S.

[illegible][illegible]

[illegible][illegible]

[illegible][illegible]

e antes por elle juramento
a sua e presentes cumprir
De costume de se nada e
perguntare sobre o costume
da Policia de guerra que
lhe foi lido e de classas
responderes que soube que
na noite de hontem para
dormir do corrente foi a
parada Dona Isabel
Moniz de Albuquerque e que
elle testemunha conhece
e com ella se dava sobre
humna lancha de Santa
cruz de Constituido de
bil e fraco que foi hum
dos primeiros que no dia
doe pelas oito horas foi
a cara da armada para
voto. Depe mais que a
falecida na lancha si
remontes que parece com
seus platos com torres
fueras que estao fora
no fluthes nortem. Sobre
e othos com seus alguns
lugares que denotaba de
seu apontar coms na no
cha. onde foi a seguinte
dao impregando com
muito de maos. Depe
mais que elle testemunha
com a lancha e quando foras
os primeiros que abraç
hoas e cacharar todos re
velados e depois apanhar
os objectos roubados um po
do. Os reis fuzerem quanto
a prenderam e que elle teste
monha vis e compor de
conhecere ser os mesmos
que paffarar nos barcos de
Dona Isabel. Depe mais

mas que nos tinha en-
tão que fossem os seus
verdadeiros autores do
assassato, fizessem a
parcialidade e em con-
sequência do facto que tava
clara mente mostrava
serem os seus presentes au-
tores delles, por esse que a-
re' a vir a desaparecer a res-
posta e do andamento da
questão a este deas foi um
contrar na manhã em
do qua dove um corpo
vazio da re' logo a lousa do
Porto de Pimenta levou
o corpo e os al' do seu
bado de D. Inez frabel que
ao D. Inez foram a chaco-
im do poder e que res-
poccuram virat' pimenta, la
cada um humo mais que
elle testamento do lousa
de Porto D. Inez mais de
lar por oum de ambo os
res que ari' todas as vi-
tas resgates um cara de
Dona frabel e res e que na
noite do lousa ambo
a chacoim um cara de D. Inez
frabel D. Inez mais que na
superior que fizesse aos su-
tos al' um apum de corpo
e al' e assassino, pois con-
vencia que se o corpo
da maldade fizesse que se
deito que a este por que se
o apalada lar de lousa
e fizesse al' lousa D. Inez
res e D. Inez mais que
a assassina fizesse a chaco-
im sua lousa maldade
cobrada e um a lousa en-
to lousa de lousa

o primeiro que a incumbes
e que as fides do contrato
com os lugares medeirão
ter o asseio todo no cha
em qual que lugar da co
za e de pois fize a cada
calvario na Cunha e que
supremo que a talosse
tiver lugar annuo vinte
mais os annos e que as
apreheir bi que os res
porai um contrato a lre
de fonte Deste mais ter
sua do Derr. dos annos
nos que elles tuchas rela
com intintos Deste mais
que sabe por theaor Derr
dego por the Derr a qual
de governo que a talosse
tucha de Derr annos
e que aqui Deste oro que
tucha ari Derr ter que
ruto, um res lora e que
a chara Deste mais que
os offetos a chagor com
os res elle testemunha
Cyprien alguns annos por
ter com os annos mais
Deste mais que tem eno
Derr a the annos por
ri que este mas he por
viro a lre que par o
res que praticarai o a
salvante para coadunado
e que ao Derr um que
mais lre de Deste
mays que sabe que a talosse
he mai de governo e que
vin a fides de istas em ca
na Derr no companhia
de hospital por que a car
de correspondi de quanto
argumento por onde de lre
ma e que a lre a lre

[illegible]

Deste modo que elle ma-
 thurou a guerra e algumas
 quaes de guerra a respeito de
 guerra. Foi mais exigente
 em lugares e lugar de da-
 ração de afilhada de ou-
 tral e a natureza de
 Paulo em com paheira de
 dea pelha. Sustentado foi
 quando este para a de
 muerem. Respondido que
 nunca lhe custou que elle
 fosse a cidade e que agora
 hi que elle he a cidade
 de la. Paulo respondeu
 pelo guerreiro. Foi mais
 em tirando lugar exigente
 de darase. He elle este
 munda mas tanto mu-
 rade intimo ao guerreiro
 de mas he heo deador
 de algumas e crega em
 respondido que he para
 como guerreiro por um gen-
 ra. Para darase intimo
 e que he abrigado ao
 guerreiro guerreiro. Nada
 mais. Deste modo de
 mudo he estarem inform-
 com a guerra de ponto a
 ponto como este por guerreiro
 e curador a leguagem a
 rogo dos reis. Foi para
 de guerra. Este este este
 segue a tal munda para
 de guerra de guerra de guerra
 anno mas munda de
 de guerra de guerra de guerra
 participaram a este de
 guerra de guerra de guerra
 e munda de guerra de guerra
 de guerra de guerra de guerra

since you arrived

J. G. Tinsley

Miguel Alberto de Godoy
Antonio José Thomas
Antonio Luis de Guzmán
~~José Antonio Thomas~~

Systemwechsel

[illegible]

para onde elle se encaminhava
 tã logo em caminhar se deu
 ao hum dos praxeiros que
 se achava em d'la casa
 e dirigendo-se ao ho a pe-
 zado até em contraria a
 d'la Dona Isabel mostra
 em se l'lo euberto com
 humma Capa terna e pa-
 cificadora e o que mais a
 parecia he ter em se si
 quichado por fora de
 com poucas e bruxas mais
 fignificas e bruxas sobre
 o the e guas de hum the
 o the de nigros D'ffe
 mais elle se encaminhava
 que a achar a parte de gu
 arts de ho e fignificas com
 a chao pare a parte de
 dentro fignificas e hu
 ma parula que d'la pare
 rda se achada e humma
 humm bair mais a bair he
 re mecho de d'nos medi-
 cos de ter ho e bair
 D'ffe mais que sabe que
 a parte e humma
 istao as bair de d'la
 Dona Isabel o the anote
 em que he de vir aon elle
 a bair a bair e que a parte
 fignificas a bair a bair
 fignificas e a bair de
 o the D'ffe mais que
 de a bair de a bair de
 bair fignificas em com
 bair e bair fignificas
 que de ho bair a bair
 de a bair de a bair
 de a bair de a bair
 mais que de a bair

[illegible]

firmado

Acordado deas de meu de fo
 rno de mal este conto e con
 tento e com esta carta de
 Indiamanhangaba um novo
 esclavo por prestar a estes
 vntos a indiguencia de sua
 latencia e a informacao
 de minha companhia e
 que base ehi com a de
 parte de se que da indiaman
 hangaba de Indiamanhangaba
 que se encontra

A. Amado

[illegible]

Candido Mascarenhas de
 Andrade Casare natural
 do Rio de Janeiro morador
 desta villa por de seu
 preso de Enxada de Cyro
 A idade que foy ter muito
 emme casou a quem o Dito
 Delgado lhe foy o furo
 refugio ao Santo Nham
 gathos em hum terre alto
 em que por sua mas de
 esta para chor acidade
 do que subse perguntado

perguntado lhe se podes
casta Policia de guerra
e assisto por elle o Juramen
to a quem a proscrito com
prie De costume Depe
nada e per guntado pelo
continuo da Policia de
guerra que lhe foi lido e De
clarado Respondeo saber
que amay do guerra fora
a atampada na noite de hon
re para dare do cassete por
meio de espiquichamento
resultante do cumprimento de
fazer de mais. Não abo e
e jurar para pro ducir
o que de via place minto
pelas contrarias que tenho
sobre o Simphonio em que
coos cada. Se vier os Cordeis
irarios em promissas na
Lame. Não houve per
guma perda sobre apon
te e a heia na Simphonio
da. O que sabe pto ter mto
o Lame ter na qualid
de mto a lterio e Lope
de Polito Depe mais que
a atampada para h mto
mto. Poligonario pa
duenter e fto para o Depe
mais que fto h mto dos
forismos que mto na
quarto da atampada na
da dare e vir h mto. Não
da simphonio a lterio Lame e
chase na Seabadeira to
mto. Com. Segun de
ter e de h mto. Depe mais
saber que ari. Mto. mto
mto. ao Lope de. Com.
Gratel mto. Com. mto
na mto. Card. que da

[illegible]

Calcearia e que pingo que o a
sacramento de Deus namora
naquella noite e que vai
faria muitas horas da con
que elle ali encontra que hão
pelas sete horas da ma
manha do dia doze disse
meu que a abasimada no
noite de home ande de
piedade por que fustem
disse que leve para a
Pavão e que recolhera a
sua cara as nove horas
da noite mais ou menos
disse mais que se me
virkum volta de os nos
que para a sala frente de
Paracian em direção a Me
na com duas horas e
que curio dizer que repa
raram uma madrugada o Res
Deo humma fustava um hu
mois a um da ponte e
que ali disse que um hum
da ponte humm vestete e
da dege e Chales e que apre
suepico compesara hr o
outor da facado e que
apereio nroa alom da pon
terem care de sainte no
de tal e que curio dizer
ao suepico sainte no que
omere de facado foi to
bras nroa madrugada com
prado que amio fce sainte
humma fu xoras atuear
calgamae ontras liras e
que o res euepico aqua mto
Deo humma mto de pra
ta de quinhentos reis por
Deo to lome e que elle omro
que o enguara recordou
o Res euepico um leguamente
Deo res para Enguara o engu
me a hi tuc lugar a facado

[illegible]

a companhia d'ari' p'p'ra
rai a parte do Papaião em
Purdeu acobrado de Minas
e que mais cada um com
sua mãe e que fizesse a
Guante da cara de Faust
no o Rio Papaião. Assim
Laciano está e que no
mundo da Don' fozai foz
por e em foz dos seus
mas a chara. Assim e
roupas pertencente a a
paleira. Assim mais a to
mucha que coubea. Don'
fratel e que mais já dora
fraz e que tá com eu
v'is falar que ari' entre
tanto relaciona em listas com
Oros e que na noite do
Cath' foz ari' recat'hes
na cara de Dona fratel o
rio eu de se a chara foz
dos. Assim mais que tá
com j' d' d' d' d' d' d' d' d'
Oros já conheço entre O
mural muito além d' d' d'
porém que mais se lembra
d' d' d' d' d' d' d' d' d' d'
fornalmente com a
cubos e d' d' d' d' d' d' d'
do. Assim mais que tá
com j' d' d' d' d' d' d' d'
Oros já conheço entre O
mural muito além d' d' d'
porém que mais se lembra
d' d' d' d' d' d' d' d' d' d'
fornalmente com a
cubos e d' d' d' d' d' d' d'
do. Assim mais que tá
com j' d' d' d' d' d' d' d'

[illegible]

Salvador de Curitiba nos fornece
 de sumaria inquirendo de
 e os que elle offerece de
 Curitiba, e de outras de
 as informacoes das informan-
 tes Escrivães, Juizes, e Juizes
 offerecidas pelo governo
 juntamente com as marcaes
 de 19 as onde se os de
 monta p^a inquirendo e
 informacoes, e informando de
 e de informando os governos
 e de Curitiba de Curitiba
 19 de Janeiro de 1855

So durante dias de mar
de fumaça de mil e tantos
centímetros e, depois instalada
a rede de Pinnularia fangada
em caras de rubeola de
Oryzopsis Delavayi de Bolca
Automa Pedro Cuzco em
foi entregue estes autos com
a interseção neta, pro

[illegible]

Antonio Peluano de Norais

Testes

No dia 11 de Janeiro de 1911
este testador e eu com esta e com
nossa cida de Pedro de
Montenegro em suas casas
nos fizemos estes autos a
formação de duas testimen-
has, informantes e a inquiri-
ção de humra e que tere-
hi' como as de data de 11
que eu Antonio Salazar
de Moraes escrevo que os
credo.

Assentado

No dia 11 de Janeiro de 1911
este testador e eu com esta e com
nossa cida de Pedro de
Montenegro em suas casas de
residência do Doutor Del-
gado de Almeida e
Pedro de Moraes e eu
escrevo de sua cargo a
depois nomeado que eu
do para o efeito de ante-
nuar de sua inquirição
de testamentos no pre-
sente Juízo e a cham-
ada de promissa e que eu
curados dos seus e os testi-
monhos informantes e
outros para depois a este
juízo do Delgado foi o
Juízo a inquirição. Eu
quero ser nomeado
ratificado no dia 11 de
dois presentes e outros
e os de 11 de 11 de 11
em Antonio Salazar e
Moraes escrevo que os cre-
do.

Informação de Teste
No dia 11 de Janeiro de 1911
o Juízo de 11 de 11 de 11
do de 11 de 11 de 11

No dia 11 de Janeiro de 1911
este testador e eu com esta e com
nossa cida de Pedro de
Montenegro em suas casas de
residência do Doutor Del-
gado de Almeida e
Pedro de Moraes e eu
escrevo de sua cargo a
depois nomeado que eu
do para o efeito de ante-
nuar de sua inquirição
de testamentos no pre-
sente Juízo e a cham-
ada de promissa e que eu
curados dos seus e os testi-
monhos informantes e
outros para depois a este
juízo do Delgado foi o
Juízo a inquirição. Eu
quero ser nomeado
ratificado no dia 11 de
dois presentes e outros
e os de 11 de 11 de 11
em Antonio Salazar e
Moraes escrevo que os cre-
do.

informante quereza ca
rader dos logos fazmos
aropi dosto pueito
Pregues de Melocasso
gi do informante Terqui
jagunha Correo Lute Lu
Autome Silvanus de
Morais yueca qm o
overead

Antonio Luis de Guzman
 Miguel Antonio de Godoy
 Camiliano de Godoy
 Bernardo de Guzman

Informação de
Luisinho informan-
te de Lisboa, sobre
o J. J. Monteiro
de Sousa, Bahia

[illegible]

curator de crime. Respon-
do que sabe que Dono
del para a testemunha e que
sabeim que o autor do
crime foi o mesmo que
por que andamos fugir
pela tua crime e a mesma
commença no dia seguinte
anoite do mesmo mês
de uma madrugada de vir
don que porat um corpo
do estu da ponte e do
oro do humo facado
um humo camará da
fuerza. Deste meo
perguntare de oro ante
de assassinato de Dono pro
del que andava fugir
a dias e de a morte se
tempo de sua fuga e na
se introduzir um cara de
Dono frabel. Respondo
que isto que andava fa-
gado ante dias e que na
sabe de elle e de Dono
um cara de facado, poron
que dentro da curia de
facado avir humo per-
ca de matara de tate
crime armado que Doir
saber de ali. Respondo
oro e de ali, por que
que isto matara tate
do armado por humo
farina e de pois armara
por entre de ouro lugar pa-
ra humo furo de do
cullado. Hum ter de
Deste meo perguntare
de na saber de oras
que tinha relacões illias
com ali. Respondo que
sabe por la este na-
si de como es meo meo
vo da cara. Deste meo
perguntare de oro ante

45
mto de fugir e a mesma
a e fugar e a mesma em
cara de Dono frabel. meo
pachia da re. Respondo
que sabe que o autor do
crime foi o mesmo que
por que andamos fugir
pela tua crime e a mesma
commença no dia seguinte
anoite do mesmo mês
de uma madrugada de vir
don que porat um corpo
do estu da ponte e do
oro do humo facado
um humo camará da
fuerza. Deste meo
perguntare de oro ante
de assassinato de Dono pro
del que andava fugir
a dias e de a morte se
tempo de sua fuga e na
se introduzir um cara de
Dono frabel. Respondo
que isto que andava fa-
gado ante dias e que na
sabe de elle e de Dono
um cara de facado, poron
que dentro da curia de
facado avir humo per-
ca de matara de tate
crime armado que Doir
saber de ali. Respondo
oro e de ali, por que
que isto matara tate
do armado por humo
farina e de pois armara
por entre de ouro lugar pa-
ra humo furo de do
cullado. Hum ter de
Deste meo perguntare
de na saber de oras
que tinha relacões illias
com ali. Respondo que
sabe por la este na-
si de como es meo meo
vo da cara. Deste meo
perguntare de oro ante

Antônio F. de
e Augusto de Almeida
Benedicto de Almeida
Antonio de Almeida

Testamur haec

[illegible][illegible]

[illegible]

Comunicar a muitos que
recompensam-me, que sabem
que amamos a todos. E
Profundo abraço a vir orelhar
de Mo. Sustentado em
Jo. Paulo. Nada mais
digo em Mo. por quem
tudo é e de quem tudo
é. Também não por o
claro como a cor de pó
alguém com o ar. De
que um amor e quem
fazem a razão de ser
por um. Sabem com
o Dr. Rodrigo Rodrigues
Pereira. Neste ato, um
tudo e também não por
o ar de quem de um
ano na vida de Mo.
tudo. São por parte
apara a Mo. Paulo. E
Mário. Também de
Mário. E quem de
mo. E

José Manoel da Costa e Sousa
e Miguel Alberto da Góia
Antonio Tavares e Sousa
Bernardino da Costa e Sousa

[illegible]

Proceda-se ao interrogatorio
do Reo, para cujo fim
marca o dia de hoje as 2
horas da tarde. Findando
o J. de J. em 15 de Set.

A. D. Francis

[illegible]

Carta para S. Jacinto 14 de
abril de 1855. Conto
do do Rio de Janeiro. Se
esta é a primeira da série
de cartas enviadas a S. Jacinto
em 1855.

Antoine Melançon de Montreuil

Indicamos aas do mar de
formosa de civil e de outros e
concedido e com a nossa de
de de Induam e com a
nos nos melhores fante a
e de outros e com de fante
ganhos fute de nos e a fute
e com com e com de de
de que fute e com de de
e de de de de de de
e de de de de de de
e de de de de de de

49.
Nota de Interrogatorio feita
ao Sr. João Barroso da Silva
Portuense da Silvesia Sul
1841

A. P. Tinsley

[illegible]

Wm. L. Garrison

Yosi Galvão Nunes

Thibault Montt de Gada

[illegible]

com o Sr. D. Francisco de
 Almeida, um dos par-
 teiros a quem se deu a
 guarda do referido que na
 frequentar de seu facto
 a delegar eu posso dar
 que puzesse em morte
 sua inocencia. Respon-
 deu-me que não posso, mas
 que não me cuido esta
 hora. De tudo para com
 ter mandado o acto de
 legar fazer este acto
 com que se seguiu como o
 governo e curador ali
 quando duas testemunhas
 juradas de nome
 D. Regem de Alor e Ma-
 nuel Barbosa de Almeida
 Antunes Feliciano de
 Moraes cravos que o
 comdeste.

D. Feliciano
 Ant. F. de Almeida

Miguel Monte de Gato
 Manoel Barbosa de Almeida
 Jose Galvão Nunes

57
 4^{ta} me yor gen. D. Delegado da Policia

Dig, Jene Fortunato da Liberdade Paul-
 cas por seu procurador no sumario
 crime que por queixa do Suppl.
 contra os heraves Jone e Maximiano
 anna V. G. proceda que estando
 ja inquerido suficiente nume-
 ro de Sept. e infermantes de
 xiste da Sept. Antonio Felicia-
 no de Moraes e de infermante
 Jone. e

D. a V. G.
 Como requer. Tindam
 19 de Janeiro de 1855 que mande
 D. Feliciano jurar este no-
 antos para
 comhar.

20.1.1855
 Antonio Feliciano
 Manoel Barbosa de Almeida

O Procurador
 Miguel Monte de Gato

J. N. Teixeira
e Higuey e Higuey de Godoy
v. 1900

Co. tres mil e cento e vinte e nove.
 Cinquante e dois de Janeiro.
 de 1853.
 Noventa e sete.
 O Padre.

Faltos estes antes de morrer
só existia um que não fructo
como anthão José Faria
nato da Silveira Bulcão
e seus os filhos José e
elloraimanna seus esca-
nos afilhados de seu en-
xadao o Dr. Antunes Tau-
tino Cezar, no qual se
queria o anthão que a
quelles seus na noite de
amor para dar de cor-
rente apasmarão sua
alma. D. Isahel Ben-
requeta Bulcão, e que
depois collocando a gar-
tiçada em sua cama
a maldade e maldade
de, em cuja guerra expli-
ca a maneira por que
a maldade, e a crueldade
fancias de que se de-
nari para a maldade
com de crueldade. Das maldades
e maldades seus de

cancelou que ambos a
sus assistores as apas-
servate, pois assim o con-
fessão imputando-se
reciprocamente a perpetra-
ção do crime. Os testem-
unhos de J. A. J. de
clarar conclusivamente
to que os dois foram os
authores d'aquelle apas-
servate, e para o asseve-
rarem a presidente tem
seu nome e as indicações
vehementes como se fôr
a fuga da R. no ma-
mão da R. de São Paulo
de ser a mesma encor-
pada com o R. de São
Paulo da parte de Parahyba
onde o R. de São Paulo
individuo suspeito de um
crime, de ser as duas
pessoas juntas com tou-
ros que continham obje-
tos roubados de assassin-
ato, por ser a R.
andara de São, e seque-
lar esta das vestes de
quelles andara de
fuga de a sete dias an-
teriores ao acontecim-
ento escondido em casa
da assassina da em um
lugar para esse a pro-
prio arranjado.
Por parte dos R. por
ser a R. de São Paulo
indicada a fuga de São Paulo

59
apenas algumas pergun-
tas de testemunhas, e
isto tão rudemente
que não se podia apor-
tar ainda mais
quando fôr a R. de
providas pela assere-
tiva. Se inventarem os
objectos achados em
São Paulo de São, quando
forão presos, se de terem
estes roubado confessa-
mente, e outros obje-
tos da assassinada, e
quas alguns continham
a marca da faculdade
e outros fôr reconhe-
cidos por pessoas que
os conheciam em São
Paulo assassinada. Testes
por os referidos autos
e combinados os interro-
gatorios, amentaria
de objectos achados em
São Paulo de São e as epi-
sódios contextos d'estes
testemunhos de J. A. J.
na de quem o R. de São
e Chavesmanina assa-
sinara. O Sr. J. A. J.
segunda R. de São Paulo
gandi a força de São
para asphyxia-la, e
que conseguia a morte
morta e ante ao corpo
de de São Paulo concluiu tra-
que contra os referidos

Reos existem as circum-
stancias agravantes do
art. 16. Gravações 4.^a
17. do Código Criminal
além das dos artigos 1.^o
6.^o, 8.^o, 9.^o e 15.^o, por esta
julga procedente a
queixa e promoveia
as Reas. José e Estevão
também como indicados
e encurados no art. 16.
192. do Código Penal
com referencia ao art. 1.
1.^o da Lei de 10 de Junho
de 1835, visto a afluência
do de offende de de
nhos das Reas, e morar em
sua companhia quando
a perpetuam o delicto, e
os obriga a prisão e lava-
mento, e pagam as cas-
tas e demais por escravos
delinquentes. O requerido
faca remissão de esta de-
tos do Dr. João Estevão
Prat do Termo mais formo
da Lei, e recomende
os presos na Casa and
de reclusão. Sinaesmanhan
gaba 31 de Janeiro de
1855

O Dr. Antonio Pedro Franco
Jure

Ass. 192. e 193. do Código Penal
com referencia ao art. 1.
1.^o da Lei de 10 de Junho
de 1835, visto a afluência
do de offende de de
nhos das Reas, e morar em
sua companhia quando
a perpetuam o delicto, e
os obriga a prisão e lava-
mento, e pagam as cas-
tas e demais por escravos
delinquentes. O requerido
faca remissão de esta de-
tos do Dr. João Estevão
Prat do Termo mais formo
da Lei, e recomende
os presos na Casa and
de reclusão. Sinaesmanhan
gaba 31 de Janeiro de
1855

Dr. Antonio Pedro Franco
Jure
Ass. 192. e 193. do Código Penal
com referencia ao art. 1.
1.^o da Lei de 10 de Junho
de 1835, visto a afluência
do de offende de de
nhos das Reas, e morar em
sua companhia quando
a perpetuam o delicto, e
os obriga a prisão e lava-
mento, e pagam as cas-
tas e demais por escravos
delinquentes. O requerido
faca remissão de esta de-
tos do Dr. João Estevão
Prat do Termo mais formo
da Lei, e recomende
os presos na Casa and
de reclusão. Sinaesmanhan
gaba 31 de Janeiro de
1855

Dr. Antonio Pedro Franco
Jure
Ass. 192. e 193. do Código Penal
com referencia ao art. 1.
1.^o da Lei de 10 de Junho
de 1835, visto a afluência
do de offende de de
nhos das Reas, e morar em
sua companhia quando
a perpetuam o delicto, e
os obriga a prisão e lava-
mento, e pagam as cas-
tas e demais por escravos
delinquentes. O requerido
faca remissão de esta de-
tos do Dr. João Estevão
Prat do Termo mais formo
da Lei, e recomende
os presos na Casa and
de reclusão. Sinaesmanhan
gaba 31 de Janeiro de
1855

Dr. Antonio Pedro Franco
Jure
Ass. 192. e 193. do Código Penal
com referencia ao art. 1.
1.^o da Lei de 10 de Junho
de 1835, visto a afluência
do de offende de de
nhos das Reas, e morar em
sua companhia quando
a perpetuam o delicto, e
os obriga a prisão e lava-
mento, e pagam as cas-
tas e demais por escravos
delinquentes. O requerido
faca remissão de esta de-
tos do Dr. João Estevão
Prat do Termo mais formo
da Lei, e recomende
os presos na Casa and
de reclusão. Sinaesmanhan
gaba 31 de Janeiro de
1855

Dr. Antonio Pedro Franco
Jure
Ass. 192. e 193. do Código Penal
com referencia ao art. 1.
1.^o da Lei de 10 de Junho
de 1835, visto a afluência
do de offende de de
nhos das Reas, e morar em
sua companhia quando
a perpetuam o delicto, e
os obriga a prisão e lava-
mento, e pagam as cas-
tas e demais por escravos
delinquentes. O requerido
faca remissão de esta de-
tos do Dr. João Estevão
Prat do Termo mais formo
da Lei, e recomende
os presos na Casa and
de reclusão. Sinaesmanhan
gaba 31 de Janeiro de
1855

[illegible]

Carta para o costume do Despacho
de Lisboa, em 1855, e outras as
pessoas na freguesia de São João
Baptista e Santo Miguel, Man-
tens de João. O Despacho de
Lisboa, em 1855, e outras as
pessoas na freguesia de São João
Baptista e Santo Miguel, Man-
tens de João.

Carta para o costume do Despacho
de Lisboa, em 1855, e outras as
pessoas na freguesia de São João
Baptista e Santo Miguel, Man-
tens de João. O Despacho de
Lisboa, em 1855, e outras as
pessoas na freguesia de São João
Baptista e Santo Miguel, Man-
tens de João.

Carta para o costume do Despacho
de Lisboa, em 1855, e outras as
pessoas na freguesia de São João
Baptista e Santo Miguel, Man-
tens de João. O Despacho de
Lisboa, em 1855, e outras as
pessoas na freguesia de São João
Baptista e Santo Miguel, Man-
tens de João.

47
Por Libello crime auctoritario
em o quinquese José Fortunato
da Silva, Bulcão contra
as R. R. José e Maximina
anna o seguinte

E. G. C.

1.
B. Que na noite de 11 para 12 de Janeiro
do corrente anno foi assassinada Jacinta
Henriqueta da Silva Bulcão (filha de
quinhoso) em sua propria casa por meio
de asphyxiamento delictado do emprego da
fôrça física de mãos sobre a boca e pes-
coço da offendida para prevenir-se.

2.
B. Que naquelle mesma noite foram
roubadas diversas objectos e trastes pertencen-
tes a assassinada, que se achavam em
seu lar e sobre uma mesa no seu apo-
seito, como fossem roubaças de vestes, di-
nhheiro, joias, utensilios de costura e mais
objectos.

3.
B. Que o auctor e fureptor dos delictos
foi o Escravo José e complice a
Escrava Maximina (pertencentes ao
quinhoso) os quaes achando-se de com-
a offendida na casa de sua residência
naquelle noite dos delictos, commetteram o facto
José o assassinato e sendo conseruado a
de Maximina directamente para ter
logar aquelles delictos.

4.
B. Que os crimes do R. José acham-se
investidos das circumstancias agravantes.

do art. 10. §. 1. 4. 5. 6. 7. 9. 14. 15. e 17. do
Codigo penal.

5.

P. Que as crimes da R. Maximiana acham-se
se revestidos das circunstancias agravantes,
do mesmo art. 10. §. 1. 4. 5. 7. 9. 15. 17. do
ditoCodigo.

P. Que o Reo. aqui acha-se incurso nas
penas do art. 241. e 198. doCodigo penal,
com referencia ao art. 1.º da Lei de 16 de
Junho de 1835. no grau maximo, visto
mostrar a afamada em companhia de
quatro, e ser sua ellã.

7.

P. Que a R. Maximiana acha-se
incurso nas mesmas penas das artigos
supra e no mesmo grau com referencia
ao art. 35. doCodigo penal.

estes termos

Deve o presente Libello
ser recebido para dar lo-
gar a sua prova e

provarão serem as R. M.
condemnada, a sofrerem
o maximo das penas, na
pna 1.ª como executor
e 2.ª como complice
per ser

De Justica

P. R. M. L.
C. R. P. M. L.

e C.

The Fortunate, at St. Helena

Chen

Close

Dact

Indicamos de Perro de mel
os cães e caracuta e com
muito cuidado de Indicações
para este Gato que Alameda
fazem por estes cães
com o Supra de Supra de
me Indicações de Morais e
que os cães

Amado

As vinte e duas de Novembro de
um este outro e concorre e
com o outro cidade de Louisa
monopangaba um novo e em
torre finta a estes outros e
reche de paper de Libell Nacional
de Portsmouth em. Milhões
Sob o nome de Nomus escreva
que oscriva.

[illegible]

Canes barbedos dos escravos

Autumn's Fairs. Carey

Francisco Jose M^{to}
Jose Antonio de M^{to}

Atto de fusione tra mediano
e No. 14. Penace di Jon San
turati da Roma. Roma

Wednesday

[illegible]

[illegible][illegible]

[illegible]

pour l'usage des dames & Messieurs de
la Chambre de Commerce de Nantes
Séance du Mercredi 17 Mars 1788
Par de Fougère avocat

Marcondes

Alguns estudos de Góia
Cruz Augusto de Almeida
que estão a par de...

Antes de Parto gatasco foto aré
Nesse qui duma coracao de seu
Parto mado da Moira Bolso

[illegible]

[illegible][illegible]

[illegible][illegible]

por estar tão longe de mim
 Era o que me fazia sentir
 muito mais a falta de
 D. João e das outras pessoas
 que me tinham ao lado
 e me faziam sentir
 a falta de mim mesmo
 e de tudo o que me rodeava

Manoel
 Miguel Monte de Godoy
 Damião Leite Duarte
 Cesar Augusto de Oliveira

L. ao J. Quinto

Quinto

O que me faz de hoje a felicidade de estar
 cá, e a falta de D. João e das outras pessoas
 que me tinham ao lado e me faziam sentir
 a falta de mim mesmo e de tudo o que me rodeava?

O que me faz de hoje a felicidade de estar
 cá, e a falta de D. João e das outras pessoas
 que me tinham ao lado e me faziam sentir
 a falta de mim mesmo e de tudo o que me rodeava?

O que me faz de hoje a felicidade de estar
 cá, e a falta de D. João e das outras pessoas
 que me tinham ao lado e me faziam sentir
 a falta de mim mesmo e de tudo o que me rodeava?

O que me faz de hoje a felicidade de estar
 cá, e a falta de D. João e das outras pessoas
 que me tinham ao lado e me faziam sentir
 a falta de mim mesmo e de tudo o que me rodeava?

O que me faz de hoje a felicidade de estar
 cá, e a falta de D. João e das outras pessoas
 que me tinham ao lado e me faziam sentir
 a falta de mim mesmo e de tudo o que me rodeava?

O que me faz de hoje a felicidade de estar
 cá, e a falta de D. João e das outras pessoas
 que me tinham ao lado e me faziam sentir
 a falta de mim mesmo e de tudo o que me rodeava?

O que me faz de hoje a felicidade de estar
 cá, e a falta de D. João e das outras pessoas
 que me tinham ao lado e me faziam sentir
 a falta de mim mesmo e de tudo o que me rodeava?

O que me faz de hoje a felicidade de estar
 cá, e a falta de D. João e das outras pessoas
 que me tinham ao lado e me faziam sentir
 a falta de mim mesmo e de tudo o que me rodeava?

O que me faz de hoje a felicidade de estar
 cá, e a falta de D. João e das outras pessoas
 que me tinham ao lado e me faziam sentir
 a falta de mim mesmo e de tudo o que me rodeava?

O que me faz de hoje a felicidade de estar
 cá, e a falta de D. João e das outras pessoas
 que me tinham ao lado e me faziam sentir
 a falta de mim mesmo e de tudo o que me rodeava?

O que me faz de hoje a felicidade de estar
 cá, e a falta de D. João e das outras pessoas
 que me tinham ao lado e me faziam sentir
 a falta de mim mesmo e de tudo o que me rodeava?

O Res. Jose foi impellido por morte

removados, e frivols para commetter este crime.

Q.^{to} ao 4.^o Quesito

Sim por unanimidade

O Réo José commetter este crime de morte, mas não em lugar ermo.

Q.^{to} ao 5.^o Quesito

Sim unanimemente

O Réo José fáltou ao respeito devido a idade da offendida, e esta tinha annos de idade que podia constituir se no lugar de Mãe, para com o Réo.

Q.^{to} ao 6.^o Quesito

Sim unanimemente

O Réo José teve superioridade em sexo, e forcas, de maneira que a offendida não podia defenderse com probabilidade de repellir a offensa?

Q.^{to} ao 7.^o Quesito

Sim unanimemente

Houve da parte da offendida a qualidade de superior do Réo, que a constituiu a seu respeito em raras de Mãe.

Q.^{to} ao 8.^o Quesito

Sim unanimemente

Houve da parte do Réo José premeditação (int he) houve designio, forma do antes do crime, e meditou o effeito de 24 horas entre o designio, e o crime?

Q.^{to} ao 9.^o Quesito

Sim unanimemente

O Réo José procedeu com fraude para commetter o crime.

Q.^{to} ao 10.^o Quesito

Sim unanimemente

O Réo José commetter o crime com surpresa.

Q.^{to} ao 11.^o Quesito

Sim unanimemente

Houve ajuste entre dois individuos para se commetter o crime.

Q.^{to} ao 12.^o Quesito

Sim unanimemente

O Réo furtou da offendida os objectos que mencionados art 2.^o do libello.

Q.^{to} ao 13.^o Quesito

Sim unanimemente

O Réo José abriu o baú da offendida para tirar os objectos furtados.

Q.^{to} ao 14.^o Quesito, e ultimos

Não por unanimidade

Não existem circumstancias atenuantes a favor do Réo José escravo de José Fortunato da Silveira Bulcão.

Salla da Defesa particular do Jary em Pinhambuco, absta em 28 de Fevereiro de 1855.

Adriano Gomes Vieira d'Almeida
Frederico José Torres.

G.º do 10.º Juizato.

Não por nove votos.

Are Maximiana escrava
de José Fortunato da Silveira
Buteão nas tem circuns-
tancias atenuantes a seu
crime.

Salta das susoas particulares
do Jury de Pindamonhangaba
gaba em 28 de Fevereiro
de 1855.

Adriano Gaspar de Almeida

Frederico José Torres.

João Antonio N.º Bruto.

Ant.º Gabriel Costa Franca

Ignacio Leão Talgado.

Antonio de Azevedo. 2.º Subst. em crime.

João Baptista de Azevedo.

Bento M.º Amor de Deus.

Mansel Marcos de Azevedo.

João Bento de Azevedo.

Condição de Azevedo.

João de Azevedo.

Sentença.

Atenta da decisão do Jury com
a qual me conformo. Julgo o Rio
José escravo de José Fortunato
da Silveira Buteão como escravo
nas penas de art. 152 do Código
Civil, grão unanimes com referen-
cia ao art. 1.º da Lei de 16 de Junho
de 1835, e p.º se o condemnar a reffer

a pena de morte - e nos termos da
art. 61 do mesmo Código suspenso
e impossibilidade da pena correspondente
ao crime de roubo de que foi tido
açuado, ficando por um indulto
na multa de 20 por cento do objecto
roubado.

Quanto a Pe. Maxi-
miana a vista da decisão do Jury
julgo a mesma nas penas de art.
152 combinado com os artigos 34
35 e 5 do Código Penal e por isso
condemno a a reffer a pena de talis
porturas. Fica de multa effeito a
impossibilidade da pena de multa de 20
por cento do objecto furtado d'igo do
seu valor sobre o Rio José - visto
por escusos - na forma do art. 20-
31.º do Código Criminal e ter incor-
rido p.º esta mesma sentença na
pena de morte, e na conformida-
de do art. 61 julgo signel em vista a
Pe. Maximiana mesma nas pe-
nas de art. 269 grão unanimes
com referencia ao art. 35-34 e 5
do referido Código. Recusando
os Rios na prisão. Salta das susoas
do Jury em Pindamonhangaba 28
de Fevereiro de 1855.

João Bento de Azevedo de Azevedo.

João de Azevedo. 2.º Subst. em crime.
Em tempo e visto que nos termos
da Lei de 16 de Junho de 1835 a sen-
tença d'igo a pena imposta sobre
Pe. Maximiana não se a pena
Capital - p.º se nos termos do art. 245

do Arz. de 31 de Junho de 1842 & 2.^o
agosto d'esta veziaõ. preso a
Pelleca de Distrito. Latta.
Das Supra de Junho - 28 de Junho
de 1855.

José Vicente Maseras de Alcaraz
J. D. Subst. En tiempo a

suma de Gals porturas a que foi
condemrada a Re Maxima aca-
fica substituida pela de preças
simples em lugar designado
pelo Governo e com servico ane-
xado ao seu sexo na forma do
art. 109 § 1.º doCodigo criminal. Pa-
gar as multas pelo Fornecedor dos Rem-
dios que o condemnou. Lugar de
e era et supra.

Sign. Vicente all'arcivescovo dell'Assisi.

Los Pontífices de Buenos Aires, me
pelo enteros e con capota e con co
mota, ande de Maldonado, man
gati me a bota de Caxinas. Mm
apal pelo rito. Mm me fague
Mm a la tuerca de la En
Lutero Pelusum de Mm
mim que os osos.

Outraque sentença a respeito
do Sr. Doutor Antonio Pa-
tae, com o seu cavador de ou-
radores dos seus pães e Moço
venha a encerrar de seu
Custodiado de Moço. Não
Outros de pães de Moço.
Rode Moço de Moço.
Antonio Patuam de Moço.

[illegible][illegible]

Quando de Paris de mil e oito
 cento e sessenta e cinco em
 16 de Junho de 1865, o Sr. João
 de Deus, um dos membros da Junta
 de Lisboa, a seguir da carta
 do Sr. João de Deus, um dos
 membros da Junta de Lisboa, a
 seguir da carta do Sr. João de Deus,

Cópia do Acto que tem lugar
de Puerto este de Surruy de
um vito antigo e conhecido
antes de Porecuqui seu
fundador o qual foi. Mas
regrasmi Eucados de seu Pu-
erto de Surruy. Nota -

[illegible]

[illegible]

Arthur William A. Morris

Cust. de la...		Delgado	
CA	1	2075	
Aut.	9	22520	14360
W	7	2210	8900
S	7	2220	2080
C	30	135500	8000
S	18	20600	2000
Off. d. f.	28	28400	2000
W.	3	2360	2000
ed. f.	3	2225	2000
C. m. d. f.	7	14050	2000
N	1	2075	2000
W. d. f.	2	2100	2000
P.	0	2240	2000
R.		25,515	2000
Capital & Provis.		356000	2000
		9,38670	2000
Costo de...	2	24000	2000

[illegible]

Dado
 A todos los señores de mi corte
 e casa de mi casa y de mi
 regimiento de mi casa y de mi
 de la casa de mi casa y de mi
 de la casa de mi casa y de mi
 de la casa de mi casa y de mi

Carta para quem se chama e o Duque
de Salazar e o Sr. Antonio
Antonio José Cardoso de
que se chama e o Sr. Antonio
3 de Julho 1855
Antonio Cardoso de M.

Summers

Inteiro

As autênticas de outubro
dum outo outo com o outo
e em os outo outo outo
esta outo e chadai qua as
deante de rigem em outo
mo Filadelfus de Moraes es
outo outo outo

Tribunal da Relação
do
Rio de Janeiro

Sentença

Crime d'appellacao papada no juizo contra
a Appellada e Maximiana e Clara de Jose
Tribunale da Relação de Paulo, para com
pena a pena de gales papadas em que foi
condemorado por Sentença do Tribunal
do Juiz da Cidade de Pindamonhangaba.

Som Pedro

por Juiz de Paz e Unanone e Alameda do Juiz
Supremador Constitucional e Defensor Público
do Brasil 58

Medeo es

Ministros, justicas e mais juizes e quem a
contribuimentos imacac desta dita e hujas
de pertencer e teras

Taxamos sabed

em nome do Tribunal do Juiz da Cidade de
Pindamonhangaba, subscrito por appellacao e appi
cio humos Autos sobre causa e materia Crime
esta partes contra Appellante e Juiz e crime
Appellada a do Maximiana e Clara de
Jose Tribunale da Relação de Paulo e os
quais Autos correndo neste dito Tribunal sem
exceder termos foram a final julgados e senten
ciados por Recurso, mas ultimando com
cavendo da appellacao da appellacao e appi
da da Sentença pela qual se em vertu da
osse de respectiva Carrota de juizados e ora

Campeão-m. O Versavaz extra-
hie houve carta de grãia sobre-
va a Pa. Maximiana e a con-
ferencia do qm ordina o art. 112
do Reg. ex^o 1^o de 31 de fev. de 1
1842 - ao juizo Municipal da
Cidade de S. Paulo com cujas pen-
zois se cobra a 2^a Pa. O qm
Campeão-m. e a grãia - Cond.
1 de 9 de 1855

Harmon

No, pois a casa não se dá para a casa
 de uma casa de igreja, e não a casa
 como a casa de um homem e não
 a casa de Morais e não a casa de

Wm. L. Adams

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Subscrita por Luciano Manuel Botelho
de Moraes Sacramento Escrivão de hum dos
offícios de appellação e os Escrivães do
Município de Pindamonhangaba cujo João Carlos
fiança os Actos da desobediencia e os tres
Actos de recusa da Justiça. De hum aito e certos
cruzamentos e cumpo Luciano Manuel Botelho
subscrito e assinado em 11 de

Manoel de Jesus Taborda

Antonio da Costa Pinto

Luiz de Jesus Pereira Mattos Camar

Gualthero mil e duzentos e oitenta e 11 de
1855

1100

Campana p. Andringa 22 de Abril
1855

Almeida

Despacho de 19 de Abril de 1855
e em virtude da ordem do juiz de fora
de Pindamonhangaba de 15 de Maio de
1855

Cumpra-se

Cópia

13.º S.º = Ministerio dos Negocios da Justiça.
Rio de Janeiro em 25 de Fevereiro de 1856. =

M.º e E.º Sr. Sua Magestade o Imperador
Manda remetter a V. Ex.ª a inclusa copia do Decre-
to datado de 19 do corrente mes, pelo qual houve
por bem commutar a pena de morte imposta
ao réo José, pelo Jury do Termo de Pindamo-
nhangaba desta Provincia, na de galles perpe-
tuas, que cumprirá na Ilha de Fernando; a
fim de que V. Ex.ª faça dar ao mesmo Decreto
a devida execução. Deos Guarde a V. Ex.ª =
José Thomaz Nabuco d'Araujo = Sr. Vice-
Presidente da Provincia de São Paulo. = Cumpra-
se, e registre-se. Palacio do Governo de São Paulo
4 de Março de 1856 = Almeida.

Despacho

Manoel de Jesus Taborda

Despacho de 19 de Abril de 1855
e em virtude da ordem do juiz de fora
de Pindamonhangaba de 15 de Maio de
1855

Almeida

Cópia = Tendo ouvido a Seção de Justiça do Conselho de Estado, Hez por bem, Ultrando da attribuição que Me confere o artigo cento e um paraygrapho oitavo da Constituição, Commutar a pena de morte imposta ao reu José, pelo Jury do Termo de Pinelamangaba, da Provincia de São Paulo, na de galis perpetua, que cumprirá na Ilha de Fernando. = José Thomaz Nabuco de Araújo, do Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça, assim o tenha entendido e faça executar. Palácio do Rio de Janeiro em dezasseis de Fevereiro de mil oito centos cincoenta e seis, trigesimo quinto da Independencia e do Imperio. Com a Rubrica de Sua Magestade o Imperador. = José Thomaz Nabuco de Araújo. = Conforme Josino do Nascimento Silva.

Assim

Francisco José de Lima

Ob
Ao Excmo e Sr. de Mareo de
mil oito centos e cincoenta e seis
para concluir este auto a
L. do Sr. Municipal da
Terra de Pinelamangaba e
vai cumprir

Foi no m. p. de 10 de Junho de 1816
e foi o Excmo e Sr. de Mareo de
e foi o Excmo e Sr. de Mareo de
e foi o Excmo e Sr. de Mareo de
e foi o Excmo e Sr. de Mareo de

[illegible]

Costa Rican notes, 9 boxes

591
175 149
76 49

1894 = 98
 1774 = 99
 1824 = 88
 20 = 72
 1852

[Faint, mostly illegible handwriting in a cursive script, likely from the 18th or 19th century. The text is spread across the left page and continues onto the right page.]

1770
1771
1772
1773
1774
1775
1776
1777
1778
1779
1780
1781
1782
1783
1784
1785
1786
1787
1788
1789
1790
1791
1792
1793
1794
1795
1796
1797
1798
1799
1800

[Faint, mostly illegible handwriting in a cursive script, continuing from the left page. The text is spread across the right page.]







